



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria Geral do Tribunal Pleno

TC
Fls. _____
Rub. _____

Processo nº 14.844-0/2007
Interessada FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Assunto Representação
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
Sessão de Julgamento: 11-12-2007

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 35/2007

O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, decide revogar a Decisão Administrativa nº 30/2007, para que o órgão possa executar todos os atos visando a liquidação das despesas, a fim de evitar no futuro qualquer responsabilidade do Estado, tendo em vista que o não pagamento pode vir a ser considerado enriquecimento ilícito do Estado. Com relação aos fatos narrados pela comissão técnica, de que os procedimentos licitatórios ocorreram após a entrega dos produtos e realização dos serviços de engenharia, torna-se prudente analisar seu mérito no contexto do julgamento das contas anuais de 2007, oportunidade, inclusive, que deverá, caso seja procedente, verificar a responsabilidade individual e solidária dos responsáveis na feitura dos procedimentos licitatórios e seus partícipes.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

Presente, o membro do Ministério Público, o Senhor Procurador de Justiça JOSÉ EDUARDO FARIA.

Publique-se.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2007.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI - Presidente

CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS - Relator